

## **RESOLUÇÃO-PP/RS nº. 001/2023**

### ***“Nomeia e empossa a Diretoria Executiva da Escola de Formação Política TARSO DUTRA para o biênio de 2023/2024, e dá outras providências.”***

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Estadual do PP/RS, *ad referendum* desta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no *art. 63, incisos VIII e IX e arts. 85 e 86 do EPP*;

**Considerando** a *Resolução-PP/RS nº. 057/2017*, que criou a Escola de Formação Política TARSO DUTRA;

**Considerando** o termino da vigência do mandato da Diretoria Executiva anterior (2020-2022);

**Considerando** a necessidade de difundir a doutrina partidária, as concepções político-filosóficas e as diretrizes traçadas pelo Partido Progressistas-RS;

**Considerando** ser imperativo formar novas lideranças e de incentivar a participação dos cidadãos na construção da sociedade do futuro;

**Considerando** o compromisso de contribuir para a construção de uma sociedade republicana, livre, democrática, ética e justa; e

**Considerando**, a importância de mobilização das bases municipais para atos partidários Convencionais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR e EMPOSSAR**, desde já, a nova Diretoria Executiva da Escola de Formação Política TARSO DUTRA, para o biênio de 2023/2024 e constituída conforme artigo 86 do EPP:

- I.** Diretor Presidente – Leonardo Pascoal (Esteio);
- II.** Diretor Vice-Presidente – Douglas Rodrigues da Silveira (Cerrito);
- III.** Diretor Administrativo/Financeiro – Silvia Maria Lasek (Minas do Leão);
- IV.** Diretor Acadêmico – Henrique Hermany (Santa Cruz do Sul);
- V.** Diretor de Eventos - Adriane Perin de Oliveira (Nonoai);
- VI.** Secretário-Geral – Marcia Rossatto Fredi (Fortaleza dos Valos).

**Art. 2º** - Ao Diretor-Presidente compete:

- a)** Conduzir a Escola, sendo o responsável pela tomada de decisões a cargo da Diretoria Executiva;

- b) Representar a Escola ativa e passivamente em todos os atos no âmbito de sua jurisdição e junto aos órgãos diretivos partidários;
- c) Coordenar todas as atividades da Diretoria Executiva na elaboração das pautas e dos eventos da Escola;
- d) Responder junto à estrutura partidária, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, pelo emprego dos recursos destinados à manutenção da estrutura do órgão e gestão das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da Escola de Formação Política Tarso Dutra convocar os demais membros da Diretoria e deliberar as funções que serão exercidas pelos mesmos no tocante as questões de administração, finanças, acadêmicas, eventos e secretaria-geral.

**Parágrafo único** - A formalização destas competências deverá ser registrada em documento próprio da Escola.

**Art. 4º** - A Escola de Formação Política TARSO DUTRA é órgão colaborativo do Diretório Estadual e prestará à sigla subsídios, suporte e aconselhamento no que diz respeito à difusão e compreensão da doutrina partidária sob o prisma das concepções político-filosóficas e da plataforma programática.

**Parágrafo único.** A Escola de Formação Política TARSO DUTRA não se atrela a estrutura decisória do Progressistas-RS, bem como não prestará trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanhas eleitorais.

**Art. 5º.** O Diretor Presidente, ao longo de sua gestão, poderá instituir comissões, bancas, grupos de estudos e trabalho para promover atividades inerentes à formação política, compondo-as através de filiados da sigla, simpatizantes, bem como por meio de profissionais e pesquisadores sem vínculo partidário.

**Art. 6º.** A fim de viabilizar meios para efetivação e manutenção das ações da Escola, o Progressistas-RS, através de sua Comissão Executiva, destinará continuada e mensalmente, a partir do mês de janeiro de 2023, até o final deste ano, a percentagem de **2% (dois por cento) dos recursos do Fundo Partidário.**

**Parágrafo único.** A base do cálculo da percentagem estatuída no *caput* será a cota ordinária mensal repassada pelo Diretório Nacional mensalmente ao Progressistas-RS, excluídos eventuais recursos extraordinários e pontuais que porventura forem recebidos pelo Diretório Estadual.

**Art. 7º.** Ficam revogadas todas as disposições normativas em contrário, bem como outorgado à Diretoria Executiva da Escola de Formação Política TARSO DUTRA a edição de regimentos e normas internas necessárias à sua operação.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2023.



**Celso Bernardi,**  
**Presidente da Comissão Executiva do**  
**Diretório Estadual do PP/RS**